|  |  |
| --- | --- |
| **ESTADO DO CEARÁ |** Secretaria da Cultura - SECULT | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DE: CODAC** | **PARA: GABINETE** | **Nº 02 | /2017** |
| **Assunto:** **Lançamento do Edital Prêmio Pontos de Cultura do Ceará**  **1.APRESENTAÇÃO**  A presente nota técnica trata do lançamento do **Edital Pontos de Cultura do Ceará** que reconhece iniciativas de entidades culturais desenvolvidas pela Rede dos Pontos de Cultura do Estado do Ceará.  O Edital é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da Rede Cultura Vivaem todas regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 7, 17, 20 e do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:   1. Fomentar e fortalecer a Rede de Pontos de Cultura as Redes do Programa Cultura Viva, por meio de premiação; 2. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses; 3. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado; 4. Colaborar com o desenvolvimento da agenda social e calendário cultural e turístico do Estado do Ceará. 5. Promover o desenvolvimento cultural regional.   **2. OBJETO E CRITÉRIOS :**  2.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de iniciativas de Entidades Culturais, reconhecidos pela SECULT CE e Ministério da Cultura como Pontos de Cultura, visando o fomento da rede local de Pontos de Cultura relacionadas ao setor cultural em todo o Ceará. Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:   1. Diversidade da programação/atividade; 2. Criatividade e Inovação; 3. Público beneficiado.   3.**.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO**  3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Estadual da Cultura  no **programa 044- Programa de Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense**, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de 1.300.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta reais reais), sendo R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e R$ R$ 22.120,00 (vinte e dois mil cento e vinte reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.  **3.2. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO**  3.2.1. Serão premiadas **50 (cinquenta)** Pontos de Cultura, contemplando 240 (duzentos e quarenta) pontos, dentre os quais 200 (duzentos) os quais encontram-se conveniados no âmbito da SECULT CE e 40 (quarenta) no âmbito do Ministério da Cultura, respectivamente, com o aporte financeiro especificado abaixo:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Nº Projetos** | **Valor em R$** | | | 50 | 26.000,00 | |   **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  O presente edital está fundamentado nº Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; a Lei Estadual nº 16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 ; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003; a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Edital que regulamenta o concurso para atribuição de prêmio aos Pontos de Cultura situados no Estado do Ceará.  **5. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA**  O **I Prêmio para a Pontos de Cultura do Ceará** que tem como objetivo premiar financeiramente os projetos desenvolvidos pelos Pontos de Cultura no âmbito do Estado do Ceará.  *O Programa Nacional de Promoção da Cidadania e da Diversidade Cultural – Cultura Viva* foi criado e regulamentado por meio das portarias nº 156, de 06 de julho de 2004 e n° 82, de 18 de maio de 2005 do Ministério da Cultura (MinC). Surgiu para estimular e fortalecer no país uma rede de criação e gestão cultural, tendo como base os Pontos de Cultura. Seu objetivo é fortalecer o protagonismo cultural da sociedade brasileira, valorizando as iniciativas culturais de grupos e comunidades excluídas e ampliar o acesso aos bens culturais, principalmente no apoio a projetos de espaços culturais denominados Pontos de Cultura e suas unidades de articulação e mobilização denominadas Pontões de Cultura.  O Ceará formalizou 200 convênios com entidades culturais sem fins lucrativos entre 2008 e 2010 dentro do Programa Cultura Viva. Ao longo desse período poucas iniciativas culturais conseguiram receber e finalizar satisfatoriamente seus Planos de Trabalhos. Nos últimos anos houve uma redução nas ações e investimentos para com a Rede Cultura Viva.  No final de 2016 o MinC, dando andamento a regulamentação da Lei MROSC, solicitou às entidades a atualização do documento de parceria para Termo de Compromisso Cultural. Dos 100 pontos selecionados no segundo edital em 2010 somente 57 conseguiram atualizar os termos. Com o enfraquecimento do MINC nas últimas gestões, não houve repasse dos recursos programados para quitar as parcelas com as entidades culturais e institucionalmente já foi demonstrado que não há interesse em dar continuidade em nível Federal à política do Programa Cultura Viva. No entanto, no âmbito estadual consta uma meta específica (META 7) no Plano Estadual de Cultura do Ceará para o fomento e fortalecimento ao Pontos de Cultura do Estado com a previsão de uma ação específica de premiação.  Após várias reuniões com a Comissão do Programa Cultura Viva Estadual foi deliberado que está ação deverá ser encarada como prioridade. Nesse sentido, a Secult criou um **Grupo de Trabalho (GT), c**onduzido pela Coordenação de Ação Cultural junto à Comissão do Programa Cultura Viva Estadual. Desse modo, foram instituídas **Reuniões** **de Trabalho** quando foi elaborado objeto, critério, forma de avaliação, quantidade e valor dos prêmios além de reuniões internas com vários setores da Secult para afinar o documento final.  **6. CONCLUSÃO**  Diante do exposto, entende-se que o referido edital constitui-se numa ação resultante de uma política pública de valorização e promoção, compartilhada com a sociedade civil e cumpre um papel estratégico no fomento às artes e na agenda social no Estado por meio da formação e democratização do acesso aos bens e serviços culturais a população cearense.  Nesse contexto, encaminho anexa minuta do edital para aprovação desse Gabinete e recomendo as providências cabíveis para análise jurídica, e posterior publicação.  Fortaleza (CE),16 de outubro de 2017.  **Valéria Cordeiro**  Coordenadoria de Ação Cultural -CODAC  Secretaria da Cultura | | |